



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**À Senhora**

**AMANDA CAMPELO GOMES**

**Diretora de Departamento Administrativo**

**Assunto:** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

**ORGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

**SETOR REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

DENHA MIRANDA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão/MA.

**Justificativa da necessidade da contratação:** Se faz necessário a abertura de processo licitatório para escolha da empresa que fornecerá os links evitando a paralização dos serviços.

A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados do município. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Previsão de data em que deve ser iniciada o serviços de fornecimento:** Conforme Termo de Referência .

| ITEM | Descrição | VELOCIDADE<br>(MEGA<br>DEDICADO<br>REAL) | QUANT<br>/MÊS | UND | V. UNIT<br>DO<br>MEGA | V. UNIT<br>MÊS | V.<br>TOTAL |
|------|-----------|------------------------------------------|---------------|-----|-----------------------|----------------|-------------|
|      |           |                                          |               |     |                       |                |             |

*Denha Miranda da Silva*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|   |                                                                                                                                                              |                          |    |           |  |  |  |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----------|--|--|--|-----|
| 1 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS | 200 MEGA DEDICADO (REAL) | 12 | Megabytes |  |  |  |     |
|   |                                                                                                                                                              |                          |    |           |  |  |  | R\$ |

Amarante do Maranhão (MA), 16 de outubro de 2024.

**Sra. Denha Miranda da Silva**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
 RG nº 021682562002-5 SSP MA  
 CPF nº 061.587.383-95

Secretaria Municipal de  
 Assistência Social  
 021682562002-5



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**À Senhora**

**AMANDA CAMPELO GOMES**

**Diretora de Departamento Administrativo**

**Assunto:** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

**ORGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

**SETOR REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDUC

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

GEANE VIANA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA.

**Justificativa da necessidade da contratação:**

Se faz necessário a abertura de processo licitatório para escolha da empresa que fornecerá os links evitando a paralização dos serviços.

A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados do município. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões da Secretaria Municipal de Saúde

**Descrição e Quantitativos dos itens a serem contratados:**

| ITEM | Descrição                                                                                                | VELOCIDADE<br>(MEGA<br>DEDICADO<br>REAL) | Quant/<br>MÊS | UND       | V.<br>UNIT<br>DO<br>MEGA | V. UNIT<br>MÊS | V. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|-----------|--------------------------|----------------|----------|
| 1    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM GARANTIA | 200<br>MEGA<br>DEDICADO<br>(REAL)        | 12            | Megabytes |                          |                |          |

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|  |                                             |  |  |  |  |  |     |
|--|---------------------------------------------|--|--|--|--|--|-----|
|  | DE VELOCIDADE<br>DE 90% EM 90%<br>DAS HORAS |  |  |  |  |  |     |
|  |                                             |  |  |  |  |  | R\$ |

Amarante do Maranhão (MA), 17 de outubro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Sra. Geane Viana da Silva  
RG nº 061828892017-8 SSP MA  
CPF nº 522.152.373-68



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**À Senhora**

**AMANDA CAMPELO GOMES**

**Diretora de Departamento Administrativo**

**Assunto:** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

| <b>ORGÃO:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                                          |               |           |                       |                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|-----------|-----------------------|----------------|----------|
| <b>SETOR REQUISITANTE:</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                     |                                          |               |           |                       |                |          |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b><br>WELITON SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                     |                                          |               |           |                       |                |          |
| <b>OBJETO:</b><br>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amarante do Maranhão – MA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                     |                                          |               |           |                       |                |          |
| <b>Justificativa da necessidade da contratação:</b><br>Se faz necessário a abertura de processo licitatório para escolha da empresa que fornecerá os links evitando a paralização dos serviços.<br>A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados do município. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões da Secretaria Municipal de Administração |                                                                                                                                                     |                                          |               |           |                       |                |          |
| <b>Descrições e Quantitativos dos itens a serem contratados:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                     |                                          |               |           |                       |                |          |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Descrição                                                                                                                                           | VELOCIDADE<br>(MEGA<br>DEDICADO<br>REAL) | QUANT<br>/MÊS | UND       | V. UNIT<br>DO<br>MEGA | V. UNIT<br>MÊS | V. TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS | 300 MEGA DEDICADO (REAL)                 | 12            | Megabytes |                       |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                     |                                          |               |           |                       |                | R\$      |



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Amarante do Maranhão (MA), 18 de outubro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA**

Secretaria Municipal de Administração

Weliton Silva

RG nº 013733902000-1 SSP MA

CPF nº 829.386.443-53



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**À Senhora**

**AMANDA CAMPELO GOMES**

**Diretora de Departamento Administrativo**

**Assunto:** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORGÃO:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>SETOR REQUISITANTE:</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b><br>DELANE MIRANDA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>OBJETO:</b><br>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> Se faz necessário a abertura de processo licitatório para escolha da empresa que fornecerá os links evitando a paralização dos serviços.<br>A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados do município. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões da Secretaria Municipal de Saúde |
| <b>Descrição e Quantitativos dos itens a serem contratados:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                    | VELOCIDADE<br>(MEGA<br>DEDICADO<br>REAL) | Quant/<br>MÊS | UND       | V. UNIT<br>DO<br>MEGA | V. UNIT<br>MÊS | V.<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|-----------|-----------------------|----------------|-------------|
| 1    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM | 300<br>MEGA<br>DEDICADO<br>(REAL)        | 12            | Megabytes |                       |                |             |



# **Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|  |                                                |  |  |  |  |  |     |
|--|------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-----|
|  | GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS |  |  |  |  |  |     |
|  |                                                |  |  |  |  |  | R\$ |

Amarante do Maranhão (MA), 17 de outubro de 2024.

DELANE MIRANDA SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Port. 020-0025 - GAP  
Amarante do Maranhão - MA

## **Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Delane Miranda Silva  
CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA  
CPF/MF nº 063.117.703-50



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**JUNTADA DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Junto aos autos do processo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo:

| ITEM | UND       | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                    | QUANTIDADE DO ITEM       | QUANT MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | V. TOTAL |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|----------------|--------------|----------|
| 1    | Megabytes | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> , COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS          | 300 MEGA DEDICADO (REAL) | 12        |                |              |          |
| 2    | Megabytes | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS                  | 300 MEGA DEDICADO (REAL) | 12        |                |              |          |
| 3    | Megabytes | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> , COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS               | 200 MEGA DEDICADO (REAL) | 12        |                |              |          |
| 4    | Megabytes | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> , COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS | 200 MEGA DEDICADO (REAL) | 12        |                |              |          |

Amarante do maranhão/MA, em 18 de outubro de 2024.

*Amanda Campele Gomes*

AMANDA CAMPELO GOMES

**Diretora de Departamento Administrativo**



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Requisitantes: Secretária Municipal de Educação – Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, Secretária Municipal de Saúde – Sra. Delane Miranda Silva, Secretária de Desenvolvimento Social – Sra. Denha Miranda Silva, Secretário de Administração – Sr. Weliton Silva.

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet por meio de conexão via fibra óptica banda larga com link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amarante do Maranhão - MA.

*ifmauder*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 5º da Lei nº 526/2024.**

### **1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

#### **1.1 Identificação do problema (demanda):**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

#### **1.2 Justificativa da necessidade da contratação:**

O Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de uma solução mais efetiva no fornecimento de internet banda larga para os setores da administração pública. Logo, se faz necessário a abertura de processo licitatório para escolha da empresa que fornecerá os links evitando a paralização dos serviços.

A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados do município. A contratação é de extrema importância e emergência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões das Secretarias Municipais.

### **2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

#### **2.1 Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet por meio de conexão via fibra óptica banda larga com link dedicado, para

*Amanda*

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

atender as necessidades das Secretarias do Município de Amarante do Maranhão - MA.

**2.2 Natureza do Objeto:**

Trata-se de natureza comum.

**3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES****3.1 Solução escolhida:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet por meio de conexão via fibra óptica banda larga com link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amarante do Maranhão - MA.

**3.2 Justificativa da escolha:**

A solução escolhida envolve a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender as Secretarias da Prefeitura de Amarante do Maranhão, por meio de um processo de pregão, devido à natureza dos bens e serviços envolvidos, que se enquadram como comuns, nos termos da Lei n.14.133/2021

**3.3 Parcelamento da solução e justificativa:**

Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

**3.4 Vigência da contratação**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, a contar da data de sua assinatura.

*Amarante*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos

| ITEM | UND       | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                            | QUANTIDADE DO ITEM       | QUANT MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | V. TOTAL       |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|----------------|--------------|----------------|
| 1    | Megabytes | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS          | 300 MEGA DEDICADO (REAL) | 12        | R\$ 29,40      | R\$ 8.820,00 | R\$ 105.840,00 |
| 2    | Megabytes | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS                  | 300 MEGA DEDICADO (REAL) | 12        | R\$ 29,40      | R\$ 8.820,00 | R\$ 105.840,00 |
| 3    | Megabytes | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS               | 200 MEGA DEDICADO (REAL) | 12        | R\$ 29,40      | R\$ 5.880,00 | R\$ 70.560,00  |
| 4    | Megabytes | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS | 200 MEGA DEDICADO (REAL) | 12        | R\$ 29,40      | R\$ 5.880,00 | R\$ 70.560,00  |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 352.800,00**

Os valores estimados para a contratação foram obtidos com Pesquisas de Preços de Mercado, calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais, orçamento dos produtos, conforme anexo.

*Amanda*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração e secretarias, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

**5.2.** Para o serviço em questão foram feitas pesquisas de mercado com fornecedores locais e da região.

Hoje no mercado, existem diversas formas de fornecimento de conectividade de internet, dentre elas: cabo, fibra óptica, satélite e rádio. Para atender a demanda dos setores públicos é necessário que toda conectividade seja implantada por fibra óptica. O sinal da fibra óptica foi escolhido por que percorre à velocidade da luz e não tem interferência eletromagnética e de intempéries climáticas. Além disso, os cabos de fibra óptica asseguram uma menor latência, ou seja, há menos atraso no compartilhamento de dados, contribuindo com a velocidade de transmissão de dados fator essencial para os serviços públicos serem executados com qualidade.

## 6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em levantamento realizado, não foi constatado uma contratação com objeto semelhante ainda vigente.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais as secretarias e departamentos públicos.

Para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

Portanto, os resultados pretendidos com a referida aquisição serão:

**Velocidade:** A internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa que a secretaria pode transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência;



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Confiabilidade:** A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a secretaria pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados;

**Capacidade:** A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão. Isso significa que as secretarias podem enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez.

Por fim pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 8 – ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada

## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantir a disponibilização e a ampliação da capacidade operacional dos canais de conectividade dos setores da Administração pública através da disponibilidade de links privativos, de alta performance, com bandas e parâmetros técnicos congruentes às necessidades atuais e futuras.

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão com internet, link dedicado com 300 (trezentos) Mbps full duplex, incluindo locação configuração de modems/routers e outros equipamentos se necessários; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada.

Transporte e conectividade de internet, dados e voz, com rede corporativa layer 3 VPN com MPLS (Multi-Protocol Label Switching) permitindo o gerenciamento de QOS (Quality Of Service), garantindo um alto desempenho e melhor utilização

*Amanda*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

dos recursos com dados, multimídia, voz e vídeo, nas repartições públicas do município. O serviço prestado não poderá ter nenhuma aplicação de restrição de tráfego em função de características ou sentido de fluxo de dados. A escolha será mediante realização de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**A CONTRATADA:**

- O LICITANTE vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- O LICITANTE vencedor deverá fornecer o serviço de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.
- Além disso, o LICITANTE deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e deverá ainda:
  - O LICITANTE deve fornecer o serviço de acordo com as necessidades do Município de Amarante do Maranhão - MA.
  - O LICITANTE deve cotar e entregar serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário.
  - O LICITANTE deve prestar serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.
  - O LICITANTE deve arcar com todas as despesas da prestação de serviço nos locais pré-definidos;
  - O LICITANTE deve responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
  - O LICITANTE deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a "abertura do chamado de manutenção";
  - O LICITANTE deverá realizar e concluir a manutenção dos equipamentos e instalações fornecidos em até 4 (quatro) horas após a "abertura do chamado de manutenção";
  - O LICITANTE deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deverá operar em regime de trabalho de 24x7x365.
  - O LICITANTE deverá possuir telefone para atendimento para acompanhamento

*Amanda*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

e encerramento de chamados técnicos.

• O LICITANTE deverá entregar a solução e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

A CONTRATANTE:

✓ ACOMPANHAR e FISCALIZAR a prestação do serviço e qualidade dos equipamentos.

✓ REJEITAR, qualquer inconsistência que estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

✓ COMUNICAR a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a implantação.

✓ NOTIFICAR a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do serviço solicitado.

- Em relação à eventual possibilidade de subcontratação, ela não será admitida;
- Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos listados no Termo de Referência, que deverá ser elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/21;

#### **10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sendo adotada a Modalidade de licitação adequada a natureza do objeto.

Amarante do Maranhão – MA, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

  
AMANDA CAMPELO GOMES

**Diretora de Departamento Administrativo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE



**Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet por meio de conexão via fibra óptica com link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amarante do Maranhão-MA.**

**Pesquisa realizada entre 23/10/2024 10:27:14 e 23/10/2024 10:59:19**

Relatório gerado no dia 23/10/2024 11:14:37 (IP: 2804:c2c:f02:f71c:f56e:9db2:9e52:443a)

**Observações Gerais:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet por meio de conexão via fibra óptica com link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amarante do Maranhão-MA.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Serviço de fornecimento de internet via fibra optica com link dedicado.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 3 / 5              | 1.000      | R\$ 29,40 (un) | -          | R\$ 29,40            | 100%           | R\$ 29.400,00 |

| Preço Público  | Órgão Público                     | Identificação                | Data Licitação | Preço     |
|----------------|-----------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
| 1              | Prefeitura Municipal de Marapanim | 312426                       | 18/06/2024     | R\$ 67,80 |
| 2              | MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA       | 01740489000109-1-000133/2024 | 05/02/2024     | R\$ 10,20 |
| 3              | MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA       | 01740489000109-1-000133/2024 | 05/02/2024     | R\$ 10,20 |
| Valor Unitário |                                   |                              |                | R\$ 29,40 |

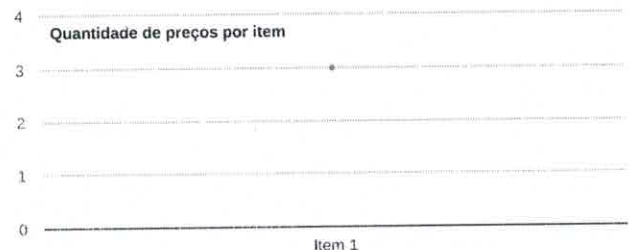
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,40

**Valor Global: R\$ 29.400,00**

Valor do item em relação ao total

● 1) Serviço de...



Relatório gerado no dia 23/10/2024 11:14:37 (IP: 2804:c2c:f02:f71c:f56e:9db2:9e52:443a)  
 Código Validação: H%2bfqAuQ9u4AJDI0tnC6cgReANyeBousrMcpNAX8XDIIqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=H%252bfqAuQ9u4AJDI0tnC6cgReANyeBousrMcpNAX8XDIIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

*Amara*

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de fornecimento de internet via fibra optica com link dedicado.

Preço Estimado: R\$ 29,40 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 29,40      Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,40

| Quantidade      | Descrição                                                               | Observação |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.000 Megabytes | Serviço de fornecimento de internet via fibra optica com link dedicado. |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 67,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                                    |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------|
| Órgão:     | Prefeitura Municipal de Marapanim                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Data:          | 18/06/2024 17:40                   |
| Objeto:    | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA                                                                                                                                                                      | Modalidade:    | Pregão para Registro de Preço      |
| Descrição: | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA | SRP:           | SIM                                |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Identificação: | 312426                             |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Lote/Item:     | 1/1                                |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ata:           | Link Ata                           |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fonte:         | www.portaldecompraspublicas.com.br |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade:    | 14.880                             |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade:       | MB                                 |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UF:            | PA                                 |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

18.659.625/0001-25    X TELECOMUNICACOES & ENGENHARIA LTDA    R\$ 28,90

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

01.003.578/0001-64    HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA    R\$ 67,80

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: PA      Cidade: Nova Timboteua      Endereço: TR RUI BARBOSA, S/N      Email: halleytelecom@timboteua.com.br

37.007.414/0001-52    P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA    R\$ 100,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: RO      Cidade: Novo Horizonte do Oeste      Endereço: AVENIDA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 4865      Telefone: (69) 8423-8723      Email: suporte1406@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



*Amanda*

**Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA DEDICADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.  
**Descrição:** FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA DEDICADO. - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA DEDICADO.

**Data:** 05/02/2024 08:52  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 01740489000109-1-000133/2024  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 05/02/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 1.440  
**Unidade:** MB  
**UF:** GO

| CNPJ                                        | Razão Social do Fornecedor     | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| 10.810.361/0001-57                          | CONEXÃO INFORMATICA SILVA LTDA | R\$ 10,20               |
| *VENCEDOR*                                  |                                |                         |
| <b>Marca:</b> Marca não informada           |                                |                         |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |                                |                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |                                |                         |
| <b>Endereço:</b>                            |                                |                         |

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 10,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA DEDICADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.  
**Descrição:** FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA DEDICADO. - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA DEDICADO.

**Data:** 05/02/2024 08:52  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 01740489000109-1-000133/2024  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 05/02/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 720  
**Unidade:** MB  
**UF:** GO

| CNPJ                                        | Razão Social do Fornecedor     | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| 10.810.361/0001-57                          | CONEXÃO INFORMATICA SILVA LTDA | R\$ 10,20               |
| *VENCEDOR*                                  |                                |                         |
| <b>Marca:</b> Marca não informada           |                                |                         |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |                                |                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |                                |                         |
| <b>Endereço:</b>                            |                                |                         |





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 23/10/2024 10:59:06

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/10/2024 10:59:26

Acessar a fonte [aqui](#)*Amada*



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/10/2024 10:27:14 e 23/10/2024 10:59:19

Relatório gerado no dia 23/10/2024 11:15:56 (IP: 2804:c2c:cf02:f71c:f56c:9db2:9e52:443a)

de internet por meio de conexão via fibra óptica com link dedicado, para atender as nec  
e serviços de internet por meio de conexão via fibra óptica com link dedicado, para ater

| Item          | Nome                                                                    | Preço Estimado | Preço Estimado Calculado | Quantidade | Unidade   | Total         |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|------------|-----------|---------------|
| 1             | Serviço de fornecimento de internet via fibra optica com link dedicado. | R\$ 29,40      | R\$ 29,40                | 1.000      | Megabytes | R\$ 29.400,00 |
| Valor Global: |                                                                         |                |                          |            |           | R\$ 29.400,00 |

*Amarante*

| ITEM | Descrição                                                                                                                                                    | VELOCIDADE (MEGA DEDICADO REAL) | QUANT/MÊS | UND           | V. UNITÁRIO DO MEGA | V. UNITÁRIO MÊS | V. TOTAL       | ITENS COM COTA RESERVADA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------|---------------|---------------------|-----------------|----------------|--------------------------|
| 1    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS          | 300 MEGA DEDICADO (REAL)        | 12        | Megabyte<br>s | R\$ 29,40           | R\$ 8.820,00    | R\$ 105.840,00 | AMPLA PARTICIPAÇÃO       |
| 2    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS                  | 300 MEGA DEDICADO (REAL)        | 12        | Megabyte<br>s | R\$ 29,40           | R\$ 8.820,00    | R\$ 105.840,00 | AMPLA PARTICIPAÇÃO       |
| 3    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS               | 200 MEGA DEDICADO (REAL)        | 12        | Megabyte<br>s | R\$ 29,40           | R\$ 5.880,00    | R\$ 70.560,00  | ITEM ECLUSIVO            |
| 4    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS | 200 MEGA DEDICADO (REAL)        | 12        | Megabyte<br>s | R\$ 29,40           | R\$ 5.880,00    | R\$ 70.560,00  | ITEM ECLUSIVO            |
|      |                                                                                                                                                              |                                 |           |               |                     |                 | R\$ 352.800,00 |                          |

*Amador*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## DESPACHO

**Ao Senhor**  
**Wanderson Tavares Mendes**  
**Contador desta Prefeitura Municipal**

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA., em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso, conforme abaixo:

**O valor total para execução do objeto, é de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**

Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2025.

  
**DIEGO TINOCO FROIS**  
**Diretor de Departamento Administrativo**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## **SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE**

Prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

### **3 FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO – FUNDEB**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 11 FUNDEB**

**021100 FUNDEB**

**12 Educação**

**12 361 Ensino Fundamental**

**12 361 0403 ENSINO FUNDAMENTAL**

**12 361 0403 2081 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%**

**30%**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICO**

### **5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

**021400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

**08 Assistência Social**

**08 122 Administração Geral**

**08 122 0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA**

**08 122 0124 2211 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICO**

### **4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS**

**021300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS**

**10 Saúde**

**10 301 Atenção Básica**

**10 301 1316 INVESTIMENTO**

**10 301 1316 2161 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICO**

### **2 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04 122 0052 2022 0000 MANUTENÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

🌐 <https://www.amarante.ma.gov.br/> 📧 @prefamarantemaranhao

🕒 Horário de atendimento: 08:00 às 13:00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE**  
JURIDICO

Amarante do Maranhão (MA), 17 de janeiro de 2025.

**WANDERSON TAVARES MENDES**  
CRC Nº 10.811/O MA  
Contador do Município



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | Descrição                                                                                                                                           | VELOCIDADE<br>(MEGA<br>DEDICADO<br>REAL) | QUANT/MÊS | UND       | V.<br>UNITÁRIO<br>DO MEGA | V. UNITÁRIO<br>MÊS | V. TOTAL       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|-----------|---------------------------|--------------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS | 300 MEGA DEDICADO (REAL)                 | 12        | Megabytes | R\$ 29,40                 | R\$ 8.820,00       | R\$ 105.840,00 |
| 2    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS         | 300 MEGA DEDICADO (REAL)                 | 12        | Megabytes | R\$ 29,40                 | R\$ 8.820,00       | R\$ 105.840,00 |
| 3    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS      | 200 MEGA DEDICADO (REAL)                 | 12        | Megabytes | R\$ 29,40                 | R\$ 5.880,00       | R\$ 70.560,00  |



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

|                      |                                                                                                                                                              |                          |    |           |           |              |                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----------|-----------|--------------|----------------|
| 4                    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 90% EM 90% DAS HORAS | 200 MEGA DEDICADO (REAL) | 12 | Megabytes | R\$ 29,40 | R\$ 5.880,00 | R\$ 70.560,00  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                              |                          |    |           |           |              | R\$ 352.800,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. Os serviços a serem contratados é enquadrado como continuado tendo em vista a Administração deve manter pleno funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais de caráter contínuo tais como o funcionamento da internet.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

4.1.1 A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade.

4.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.3.4. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

4.4 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

4.5 A prestação dos serviços deverá ser no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

4.6 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

**5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo para início do fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

5.3 A execução contratual observará as rotinas da Prefeitura Municipal e Secretarias, e deverá ser fornecida de forma ininterrupta, sendo instalada nos pontos indicados pela Secretarias Requisitantes.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>**5.4 A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pela execução dos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

**5.5 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) solicitar a execução dos serviços deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via e-mail;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

**6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1 Considerando a relevância das necessidades que esta Administração tem em obter informações precisas, para a perfeita execução dos serviços, a proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados neste Termo de Referência bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o serviço atenda as especificações contidas neste Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Prazo de execução;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização:**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O Fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, O Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

7.7.3. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****Recebimento**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>**Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.15 Econômico-Financeira:**

9.15.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. O Agente de Contratação poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.

9.15.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste Termo de Referência.

**9.16 Qualificação Técnica:**

9.16.1 Comprovação de aptidão de prestação de serviços, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

9.16.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.16.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante - MA.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3 FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO – FUNDEB**



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

**02 PODER EXECUTIVO**

02 11 FUNDEB

021100 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0403 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0403 2081 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

30%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURIDICO

**5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS**

02 PODER EXECUTIVO

02 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

021400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA

08 122 0124 2211 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO

FMAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURIDICO

**4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS**

02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS

021300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1316 INVESTIMENTO

10 301 1316 2161 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURIDICO

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO**

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0052 2022 0000 MANUTENÇÃO DA SECRET DE  
ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURIDICO



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
<https://http://amarante.ma.gov.br>

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. ANEXOS:

- 12.1 Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
- 12.2 Anexo II: Modelo de Proposta
- 12.3 Anexo III: Minuta de contrato.

Amarante do Maranhão – MA, 22 de janeiro de 2025.

**Denha Miranda da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

  
**Welton Silva**  
Secretário de Administração  
**WELTON SILVA**

**Delane Miranda Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**Geane Viana da Silva Carvalho**

Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
<https://http://amarante.ma.gov.br>

**Anexo II**  
**Modelo de Proposta de Preços**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

**1. Proponente:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

**2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:**

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
|      |               |       |        |                |             |
|      |               |       |        |                |             |

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

**Anexo III**

**Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

4.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|----------|----------|
| 1    |           |       |        |          |          |

4.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.3.1 O Termo de Referência;

4.3.2 O Edital da Licitação;

4.3.3 A Proposta do contratado;

4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em    / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), ..... de ..... de .....



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA**

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

Sr. ....

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Ao Departamento de Licitação  
CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO  
Chefe do Departamento de Licitação  
Nesta

Assunto: Análise de Risco da Licitação

Solicito de V. Senhoria, a análise de risco da licitação do Processo Administrativo nº 033/2025, de acordo com o art. 18, X, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão (MA), em de 23 de janeiro de 2025.

**Sr. Weliton Silva**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

## **Análise de Risco da Licitação Processo Administrativo nº 033/2025**

### **DA MODALIDADE ESCOLHIDA:**

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

A modalidade Pregão é definida pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

Vê-se que a escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, do Tipo menor preço por item foi adequada, pois os serviços a ser prestados foi qualificado como comum pela unidade técnica, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

### **DOS RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

#### **Risco 01: Licitação Deserta**

| <b>PROBABILIDADE</b> | <b>DANO</b>                                                                                                                    | <b>IMPACTO</b> |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Baixa                | Atraso na contratação e consequentemente o não atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. | Alto           |

### **AÇÃO PREVENTIVA:**

1. Planejar a contratação de forma bem definida no que tange aos requisitos técnicos, analisar devidamente o mercado prestador dos serviços para não exagerar nas exigências.

### **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

1. Analisar o termo de referência, as especificações dos serviços, para identificar os possíveis serviços que causaram desinteresse dos licitantes, após identificação, verificar com a Administração se há interesse em repetir a licitação com a publicação da Errata do Documento de Referência com as alterações realizadas.
2. Caso a Administração Superior decida por não repetir a licitação, deverá iniciar um novo processo licitatório com novo planejamento e construção dos requisitos da solução pretendida.

**Risco 02: Preços Manifestamente Inexequível**

| PROBABILIDADE | DANO                  | IMPACTO |
|---------------|-----------------------|---------|
| Alta          | Inexecução Contratual | Alto    |

**AÇÃO PREVENTIVA:**

1. Realizar uma análise detalhada dos preços propostos pelos licitantes para verificar se estão dentro de uma faixa razoável em relação aos custos de mercado e às exigências do Termo de Referência.
2. Especificar claramente no edital os critérios e requisitos mínimos que as propostas devem atender, incluindo aspectos como experiência anterior, capacidade técnica e, principalmente, a viabilidade econômica das propostas.
3. Exigir dos licitantes documentos que comprovem sua capacidade financeira para executar o contrato conforme proposto.
4. Estabelecer claramente que propostas manifestamente inexequíveis serão desclassificadas do processo, garantindo que apenas propostas realistas e viáveis sejam consideradas.

**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:**

1. Se ficar claro que todos os licitantes apresentaram propostas com preços inexequíveis, pode-se considerar a possibilidade de reabrir o processo de licitação, com ajustes nos critérios ou exigências para atrair propostas mais realistas.
2. Após a aceitação de uma proposta com preço inicialmente baixo, realizar uma verificação mais detalhada da capacidade do licitante de executar o contrato conforme proposto, garantindo que não haja riscos substanciais e falha na execução devido a problemas financeiros.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

| Lista de Verificação dos Procedimentos já realizados (Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei 526/2024 e Decreto 012/2024)                                                                                                                                                                                                                        | Atende (S)<br>Não Atende (N) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1. O Documento de formalização de demanda, contempla justificativa da necessidade, descrição do objeto e quantidades?                                                                                                                                                                                                                                   | S                            |
| 2. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?                                                                                                                             | S                            |
| 3. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação em acordo com a Resolução 012/2024?                                                                                                                                                                                                                  | S                            |
| 4. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?                                                                                                                                                                                                                                                     | S                            |
| 5. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, sendo certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?                                                                                                                                                       | S                            |
| 6. O Termo de Referência contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? | S                            |

**Recomendações Técnicas para prosseguimento do Processo Administrativo nº 033/2025 até a Homologação da Autoridade Competente:**

1. Elaboração da Minuta do Edital e seus anexos;
2. Encaminhamento para a Assessoria Jurídica para Parecer de Controle Prévio da Legalidade, com fulcro no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC);
3. Autorização da Autoridade Competente para Licitar;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### 4 Divulgação do edital de licitação;

4.1 A publicidade do edital de licitação deverá ser divulgada com inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA (Portal de Transparência), no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (Sinc-Contrata) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 O extrato do Edital de Licitação deverá ser divulgado no Diário Oficial do Estado, no Diário Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA e no Jornal de Grande Circulação.

4.3 O prazo de Divulgação do Edital deverá contemplar 08 (oito) dias úteis, por se tratar de prestação de serviços, sob o critério de julgamento de menor preço;

5. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, que deverá coordenar a sessão pública e conduzir a etapa competitiva do certame, indicando a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade, verificar e julgar as condições de habilitação, tomando decisões, bem como executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5.1 O Agente de Contratação deverá receber o processo da autoridade superior, para verificar se a instrução processual está completa e dar continuidade aos procedimentos operacionais, quando for o caso, para realização da contratação;

5.2 O agente de Contratação deverá assegurar a observância e o cumprimento de todos os atos previstos em lei e em edital, nos limites de sua competência;

5.3 O Agente de Contratação deverá receber, examinar e responder os pedidos de impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos no que se refere a assuntos de sua competência e solicitar, quando for o caso, manifestação formal do agente público responsável pela elaboração do Edital, para subsidiar as respostas aos interessados;

5.4 O agente de contratação deverá solicitar, em caso de impugnação ou esclarecimento ao edital, manifestação de setores técnicos de órgão ou de entidade da Administração, a fim de subsidiar a decisão da autoridade máxima do órgão promotor, quando se fizer necessário;

5.5 O agente de contratação deverá solicitar, em caso de impugnação ou esclarecimento ao edital, manifestação jurídica da Assessoria, a fim de subsidiar a decisão da autoridade superior, quando se fizer necessário;

5.6 O agente de contratação deverá encaminhar a impugnação para julgamento da autoridade superior responsável pela assinatura do instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.7 No ato de verificação de conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, o agente de contratação deverá solicitar, quando for o caso, manifestação formal do agente público responsável pela elaboração do Edital e demais órgãos para subsidiar a análise;

5.8 O agente de contratação deverá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.9 O agente de contratação deverá elaborar ata e divulgar no Diário Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA o resultado do julgamento;

5.10 O agente de contratação deverá encaminhar o processo devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação;

6. A autoridade competente deverá divulgar no Diário Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA a Adjudicação e Homologação do Processo;

6.1 A autoridade competente deverá encaminhar o Processo Administrativo devidamente adjudicado e homologado para o Gestor de Contratos seguir com a formalização e gestão do contrato.

7. A gestão e Fiscalização do Contrato deverá se ater as exigências da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 526/2024.

### Considerações Finais

Não contempla esta análise, os riscos da boa execução contratual, da qual deverá se submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão e fiscalização contratual.

Encaminha – se ao Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, os autos do Processo Administrativo nº 033/2025 para prosseguimento.

Amarante do Maranhão – MA, 24 de janeiro de 2025.

  
**CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO**  
Chefe do Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Ao Senhor**

**JOSÉ AIRTON DOS SANTOS**

**Assessor Jurídico do Departamento de Licitação**

**Nesta**

**ASSUNTO:** Análise de Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021.

Para análise e parecer sobre o Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021, tendo por objeto a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA.

A manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Amarante do Maranhão (MA), 07 de fevereiro de 2025.

**CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO**  
**Chefe do Departamento de Licitação**



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025**

**Processo Administrativo nº 033/2025**

TIPO: Menor Preço Por Item

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

<https://amarante.ma.gov.br>

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MEs / EPPs

MODALIDADE DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA.

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Valdenilson de Sousa Costa

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: -:-horas do dia -/-/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: -:-horas do dia -/-/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: -:00horas do dia -/-/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às -:00horas do dia -/-/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às -:-horas do dia -/-/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Pregão Eletrônico N° --/2025**  
**PROCESSO ADM. N°: 033/2025**

**1. PREAMBULO:**

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, localizada Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão – MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 043/2025 - GAP de 06 de Janeiro de 2025, realizou licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 03 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, posterior a fase de lances.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.10.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

4.10.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <http://http://amarante.ma.gov.br>

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **6. DO EMPATE:**

6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 6.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 5** e seguintes;

6.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006'.

6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame seguindo o lance da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7. O disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

6.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

6.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

6.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.2.5. Sorteio.

6.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

6.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.3. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) O prazo de execução será conforme descrito no Termo de Referência;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.4. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 8.2.

8.4.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

8.5. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no Termo de Referência, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.7.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <http://amarante.ma.gov.br>

8.7.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.4. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

8.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.1. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 5 e 6**.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste edital, se for o caso.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com previsão na Lei 14.133/21, art. 64:

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://amarante.ma.gov.br>.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



## Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio do Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.3. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://amarante.ma.gov.br>.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Amarante do Maranhão – MA, ---- de ----- de 2025.

CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO  
Chefe do Departamento de Licitação  
Portaria nº 088/2024 - GAP

MINUTA DE EDITAL



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

MINUTA DE EDITAL



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

## **PARECER JURÍDICO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica requerida em procedimento licitatório acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviços fornecimento de Internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Amarante do Maranhão – MA.

Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço direta com fornecedores devidamente justificada e Mapa Comparativo.

A administração justificou a necessidade de contratação, argumentando que os serviços a serem prestados são essenciais para atender as necessidades das secretarias municipais.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta ofício do agente de contratação da municipalidade requerendo a análise prévia da legalidade do Pregão proposto pelo Município de Amarante – MA. O procedimento em questão foi elaborado sob égide da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, bem como a lei municipal 526/2024.

Por fim, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise desta assessoria.

Em síntese, é o relatório.

#### **II – DA APRECIÇÃO JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021. (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **II.1 Da fase preparatória**

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e

julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se).



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

O dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa. Em outras palavras, é essencial analisar detalhadamente as necessidades para embasar adequadamente a decisão de contratação.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontra-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a administração municipal, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo, não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes a legislação federal, Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 0526/2024.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe .

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos elencados e as exigências estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Amarante do Maranhão - MA, 10 de Fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ AIRTON DOS SANTOS**  
Assessor jurídico do departamento de licitação  
Portaria nº 092/2024 - GAP  
OAB/MA 12.607



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Ao Senhor**  
**JÂNIO MARINHO VIANA**  
**Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária**  
**Nesta.**

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento de Licitação, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA.

Amarante do Maranhão (MA), em de 10 de fevereiro de 2025.

  
**CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO**  
Chefe do Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor  
**CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO**  
Chefe do Departamento de Licitação  
NESTA

Senhor CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO, Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenador de despesa, AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA, nos termos da Lei 14.133/21, regulamentada pela Lei nº 526/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas atinentes à espécie.

Após elaboração do Edital, encaminha-se os autos ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Amarante do Maranhão – MA, 11 de fevereiro de 2025.

**JÂNIO MARINHO VIANA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária